



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$70

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 1923	Semestre	62\$00
A 1.ª série . . .	50\$	"	36\$00
A 2.ª série . . .	40\$	"	24\$00
A 3.ª série . . .	40\$	"	24\$00
Avulso: Número de duas páginas \$20; de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas			

O preço dos annos (pagamento adiantado) é de 1\$30 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8144, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 8:562 — Adia, para dia que será oportunamente fixado, o acto eleitoral para os corpos administrativos, fixado pelo decreto n.º 8:500, para o concelho de Barcelos, distrito de Braga — Regula a forma do funcionamento dos respectivos corpos administrativos.

Ministério da Instrução Pública:

Programas para o ensino das disciplinas no Conservatório Nacional de Música.

Art. 3.º Enquanto os respectivos corpos administrativos não estiverem legalmente substituídos, continuarão funcionando, nos termos do artigo 15.º da lei de 7 de Agosto de 1913, a actual vereação da Câmara Municipal do concelho de Barcelos e as juntas de freguesia das respectivas freguesias.

§ único. Pelo que respeita à junta geral do distrito, não impedirá o presente decreto que ela se constitua e funcione com os delegados eleitos pelos outros concelhos do distrito, se porventura as respectivas eleições houverem sido devidamente validadas.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 4 de Janeiro de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 8:562

Considerando que pelo decreto n.º 8:478, de 11 de Novembro, foi adiado para 3 de Dezembro último o acto eleitoral dos corpos administrativos no concelho de Barcelos, distrito de Braga, por se achar viciado o respectivo recenseamento eleitoral naquele concelho;

Considerando que a referida eleição foi depois, pelo decreto n.º 8:500, adiada para 7 de Janeiro corrente;

Considerando que se mandava naquele primeiro decreto proceder à respectiva eleição pelas cópias autênticas do recenseamento, enviadas oportuna e legalmente ao respectivo governo civil e ao juízo de direito da comarca, visto se ter oficialmente informado este Ministério não existirem nessas cópias os viciamentos de que enfermava o original arquivado na secretaria da Câmara;

Considerando, porém, que, conforme se verifica de documentos agora presentes neste Ministério, os aludidos viciamentos affectam por igual as referidas cópias;

Considerando que não é legítimo impedir que cidadãos com a respectiva capacidade eleitoral intervenham na vida administrativa, tanto da sua freguesia como do seu concelho e distrito;

Hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar o seguinte:

Artigo 1.º () acto eleitoral para os corpos administrativos, fixado pelo decreto n.º 8:500, de 23 de Novembro último, para o concelho de Barcelos, distrito de Braga, fica adiado para dia que será oportunamente fixado após as operações do recenseamento eleitoral que se iniciam no corrente mês de Janeiro.

Art. 2.º Por esse recenseamento se procederá ao acto eleitoral referido no artigo 1.º

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral de Belas Artes

1.ª Repartição

Por ordem superior se publicam os programas para o ensino das disciplinas do Conservatório Nacional de Música, elaborados nos termos do n.º 5.º do artigo 82.º do regulamento do mesmo Conservatório, de 25 de Setembro de 1919 e aprovado por S. Ex.ª o Ministro.

Direcção Geral de Belas Artes, 23 de Dezembro de 1922. — O Director Geral, *Augusto César Ferreira Gil*.

Programas para o ensino
das disciplinas do Conservatório Nacional de Música

Ensino preparatório de solfejo

1.º Ano

Parte teórica

Definição da música. — Pauta ou pentagrama. — Notas. — Figuras. — Pausas. — Pontos de augmentação. — Ligadura. — Claves. — Compassos. — Sinais de repetição. — Suspensão. — Alterações nos valores das figuras e das pausas. — Acidentes. — Intervalos simples, naturais. — Inversão. — Modos. — Conhecimento dos tons. — Formação das escalas diatónicas maiores e menores (duas formas, harmónica e melódica). — Redução do compasso quaternário a binário. — Síncopa. — Contratempo. — Sinais de expressão mais usados. — Abreviaturas. — Andamentos.